



EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O **MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO AREAL**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA DO CAJUEIRO, S/N – BAIRRO AREAL** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **408,10 m²**. Esta

gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: RUA DO CAJUEIRO

Sul: PROPRIEDADE DE TERCEIROS

Leste: VAGNER DE SOUSA

Oeste: VALDIMAR BRANDÃO

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **ANTONIA FILHA DE ARAÚJO**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 6,54 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 62,40 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 6,54 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 62,40 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.





EXECUTIVO


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO MOCÓ**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento

denominado **RUA DO CAMPO AGRÍCOLA, S/N – BAIRRO MOCÓ** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno com construção possuindo área total de **1.352,96 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: CABO EVANDRO

Sul: JOSEAN SOARES VERAS

Leste: PESK PAGUE

Oeste: RUA DO CAMPO AGRÍCOLA

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede **55,00 m**

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede **17,60 m**

DO PONTO 3 AO PONTO 4: mede **60,00 m**

DO PONTO 4 AO PONTO 1: mede **30,00 m**

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.





EXECUTIVO

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

